



# AVISO DE DISPENSA

<b>Exclusivo ME/EPP</b> (art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) <input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> <b>Não</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024</b> <b>DISPENSA POR LIMITE: 008/2024</b>
--	--

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de controle de acesso a áreas restritas do Centro Administrativo Municipal "Prof. Isalino Moreira"
----------------	---

<b>CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ:</b> DATA: 09/04/2024 HORÁRIO: 18:00h	<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> DATA: 10/04/2024 HORÁRIO: 08:30h
--	---

<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO:</b>	R\$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)
-------------------------------	--

<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA</b>	Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga – MG / 35.302-403
--	--

<b>MODELO DE DISPUTA:</b>	Fechado
---------------------------	---------

<b>INFORMAÇÕES:</b>	(33) 3329-8023, ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
---------------------	--

<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Por Item.
-----------------------------	-----------------------

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga torna pública a realização da Dispensa em razão de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Deverão ser obedecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



## **1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais<sup>1</sup> ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar a proposta junto ao endereço indicado dentro do prazo máximo estipulado;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

## **3. DA PROPOSTA**

3.1. A proposta deverá ser entregue na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga – MG / 35.302-403 até às 18:00h do dia 09/04/2024.

3.2. Não será aceito a entrega de propostas após o prazo estipulado no item 3.1.

3.3. Deverão ser apresentados separadamente envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação”, possuindo os seguintes dizeres:

A/C do Agente de Contratação

Empresa \_\_\_\_\_

Envelope 1 - “**Proposta Comercial**”

Processo Licitatório Nº. 026/2024 - Dispensa de Licitação Nº. 008/2024

A/C do Agente de Contratação

Empresa \_\_\_\_\_

Envelope 2 - “**Documentação De Habilitação**”

Processo Licitatório Nº. 026/2024 - Dispensa de Licitação Nº. 008/2024

<sup>1</sup> De forma exemplificativa mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. O julgamento das propostas será no modo de disputa fechada.

4.2. Na hora indicada, será aberta sessão para julgamento das propostas comerciais e, posteriormente, da habilitação das licitantes que se consagrarem vencedoras da disputa.

4.2.1. A sessão será aberta ao público, ocorrendo na Sala de Licitações do Município, em mesmo endereço de cadastro da proposta.

4.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa aquele que apresentar a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

4.4.1. Após a abertura das propostas e, constatado pelo agente responsável pela condução do certame que a proposta de "menor preço" (menor valor) no certame foi uma(s) daquela(s) apresentada(s) na fase interna - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)* – haverá diligência com o respectivo proponente acerca da manutenção da oferta outrora realizada e, em caso afirmativo, será a ele adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

4.4.2. Em caso de presença das preponentes citadas no item 4.4.1 na sessão pública, após a abertura e constatação de que seus valores originais não foram os menores preços proposto, estas poderão reajustar a proposta apresentada na fase interna de pesquisa direta, tendo em vista a isonomia e o direito de acesso à disputa.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Estando os preços vencedores compatíveis com os orçados e, devidamente habilitadas as vencedoras, o resultado será registrado em ata de sessão e publicado no portal e diário oficial desta municipalidade.

4.7. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.



4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos neste aviso);

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o vencedor deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

### **5.1.1 – Regularidade Jurídica**

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



5.1.2.2 Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

5.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e na plataforma de julgamento, sob pena de preclusões.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



---

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo para apresentação de proposta comercial;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta-Contrato;

---

JACQUES DORIGHETO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de controle de acesso para instalação no Centro Administrativo Municipal “Prof. Isalino Moreira”

**1.2.** As justificativas da contratação e do objeto são as seguintes:

**1.2.1** O objeto deste TR tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.2.** É indispensável tal contratação para complementação dos artifícios de segurança presentes nas instalações do Centro Administrativo, assim como de natureza essencial para o controle do tráfego interno de pessoas, visando segurança mutua da população e dos servidores lotados neste ambiente.

**1.2.2** Prazo de vigência da contratação: 01 (um) mês, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 17/2024.

**1.4.** A condensação dos itens que juntos se agregam para formulação do conjunto de controle descrito, se dá, conforme súmula 247 do TCU, para celeridade do processo e garantia de conformidade em todas as ações e itens a serem executados, prevenindo a administração pública de transtornos na perfeita execução do contrato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade das necessidades prevista no item 1.2 e seus complementares.

**3.2.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

**2.4.** Diante das diversas opções de atendimento à demanda, tal como a locação do objeto, entendemos que a apontada neste TR é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais eficaz no presente caso.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS REFERENCIAIS	
				Valor Unitário	Valor Total
1	<i>Conjunto de controle de acesso contendo: 3 (três) catracas biométricas, abertura por cartão de proximidade; Com coletora de cartões, display texto e teclado numérico; Gabinete em aço com pintura epóxi preta, três braços</i>	UND	1	R\$29.200,00	R\$29.200,00



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<p><i>em aço inox escovado, com extremidades fechadas; Tampa em plástico injetado de alta resistência; Mecanismo com 3 braços em tubo de aço inox polido AISI 304, com durabilidade maior que 3.000.000 de giros; Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz;: 12VDC, Consumo: 20,7W; Dimensões sem os braços: Largura: 300 mm; Altura: 1342 mm; Profundidade: 250 mm; Dimensões com os braços: Largura: 690 mm; Altura: 1342 mm; Profundidade: 690 mm o Peso: 25 Kg; Controle de acesso para entrada e/ou saída (fluxo bidirecional); Pictograma Indicativo de liberação e aviso sonoro; Controle por cartão; Capaz de operar em ambientes externos e internos, independentemente da luminosidade do ambiente; Captura em tempo real; Liberação por controle remoto ou software de computador; Comunicação TCP/IP; Memória RAM: 512 MB; Armazenamento: 8 GB Flash; Portas multinação 2 portas, 4 pinos (Wiegand / Abatrack Entradas ou Saídas digitais); Bloqueio: Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polido, com sistema de destravamento eletromecânico e sistema de “braço que cai” para emergências; Display de cristal líquido gráfico 128 x 64 pixels; Teclado com 12 teclas padrão telefônico; Conexões Auxiliares: 2 portas seriais RS232 para conexão de leitores de código de barras ou RFID; Saídas digitais para acionamentos eletrônicos de dispositivos externos como sirene, fechaduras, cancelas ou centrais de alarme e incêndio; Comunicação Principal: Ethernet - Protocolo de comunicaçãoTCP-IP com velocidade de no mínimo 10/100 Mbits em modo full-duplex, sendo proibida a</i></p>				
---	--	--	--	--



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<p><i>utilização de quaisquer tipos de conversores (USB - Ethernet, Serial-Ethernet, etc.); Trabalhar em modo on-line e off-line; Na operação off-line o tempo máximo de 2 segundos para identificação biométrica deve ser respeitado para bases com até 25.000 (vinte e cinco mil) amostras biométricas armazenadas no próprio equipamento; Tensão de alimentação: 110/220 VAC; Deverá ser fornecido com licença de software para gerenciamento da catraca a partir de servidor interno com todos os recursos que o software oferece; Tampa superior deverá conter no mínimo os seguintes componentes; leitor biométrico, teclado, pictograma e display; Possuir pictogramas que indicam o modo operacional (entrada ou saída, tanto para acesso autorizado quanto para negado). Incluindo instalação in loco.</i></p> <p><b><i>1 (uma) licença vitalícia de Software para controle de acesso. Deve permitir o controle de um grande número de usuários além de possuir aplicação no cadastro e controle de visitas e visitantes. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados em servidor de dados internos. Incluindo treinamento básico de 1 hora.</i></b></p> <p><b><i>250(duzentos e cinquenta) Cartão de liberação por proximidade. Tecnologia: Mifare ou superior; Dimensões: 8,50 cm X 5,40 cm X 0,18 cm (podendo receber variação de mais ou menos 5%); Código impresso no cartão; Frequência de operação: 13,56 MHz; Confeccionado em PVC branco, com opção de perfuração para presilha; Cartões associados a um perfil de identificação do seu usuário; Possível de impressão frente/verso; Proteção a ataque do tipo “replay attack”; Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes; Tempo de Retenção: 10 anos; com abertura</i></b></p>				
--	--	--	--	--



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>para apresilhamento; contendo presilha modelo jacaré. Modelo a ser definido pela Contratante.</i>				
--	--	--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$29.200,00</b>
--------------------	---------------------

**3.1.1.** Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para o fornecimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

**4.3.** Será utilizada como forma de julgamento a regra de Menor Preço, conforme legislação vigente.

#### **4.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**4.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **4.5. PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

**4.5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.5.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### **4.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.6.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**4.6.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.6.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.9.** O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

## **5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

**5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

**5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

## **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

**6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

**6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

**6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1.** O prazo de entrega e instalação será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os bens deverão ser entregues na Av. Prof. Armando Alves da Silva, N°1950, Zacarias, Caratinga-MG.
- 7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme mencionado no item 2 deste Termo.
- 9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:



02.02.010412200061.055000 4.4.90.52.99 – Ficha 4060

## **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, tendo em vista que a aquisição será efetuada de forma integral e única.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar o certame

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DO FORO**

**13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº008/2024  
DISPENSA POR LIMITE Nº026/2024

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	.....	UND	....		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2024



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO III – MINUTA CARTA-CONTRATO**

**CARTA-CONTRATO Nº XXX/2024**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024  
DISPENSA POR LIMITE Nº 026/2024

<b>INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	Município de Caratinga			
<b>CNPJ</b>	18.334.268/0001-25			
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Raul Soares, nº 171, Centro, Caratinga/MG, 35.300-020			
<b>REPRESENTANTE</b>	Dilma Aparecida Gonçalves			
<b>MATRÍCULA</b>	00198218			
<b>INFORMAÇÕES DA CONTRATADA</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>ENDEREÇO</b>				
<b>REPRESENTANTE</b>				
<b>CPF</b>				
<b>IDENTIDADE</b>				
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>				
Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de controle de acesso a áreas restritas do Centro Administrativo Municipal "Prof. Isalino Moreira"				
<b>ITENS ADJUDICADOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	...	...	...	...
...	...	...	...	...
<b>VALOR GLOBAL ADJUDICADO</b>				
R\$XXX,XX (NÚMERO POR EXTENSO)				
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.				
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
02.02.010412200061.055000 4.4.90.52.99 – Ficha 4060				
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>				
Os pagamentos serão efetuados de maneira integral até o 20º(vigésimo) dia útil do mês consecutivo ao de entrega da Nota Fiscal. Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento. Não caberá reajuste de valores.				
<b>CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA</b>				
A entrega deverá ser realizada no prazo de 7 dias, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento. Os itens deverão ser entregues na Travessa Cel. Ferreira Santos, 30, Centro – Caratinga/MG, CEP 35.300-024				
<b>OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES</b>				
<b>São obrigações do Contratante:</b> Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos; Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;				



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

**São obrigações do Contratada:**

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;

Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;

Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;

Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

**PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 30 (trinta) dias, contudo, o término deste não exime a contratada da efetuação de trocas ou reparos dos itens que se encontrarem dentro do prazo de garantia.

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DO FORO**

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, XX de XXXXX de 2024

\_\_\_\_\_  
DILMA APARECIDA GONÇALVES  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL